



DECRETO Nº 25 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre alteração do art. 1º, do Decreto Municipal nº. 14/2023, o qual dispõe sobre a recondução, por 06 (seis) meses, dos Conselheiros, titulares e suplentes, representantes do Poder Público Municipal, e ainda, da Sociedade Civil Organizada, para integrarem o Conselho da Cidade de Várzea Grande – Concidade, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, do Decreto Municipal nº. 14/2023, o qual passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam reconduzidos, pelo prazo de 06 meses, os Conselheiros, titulares e suplentes, representantes do Poder Público Municipal, e ainda, da Sociedade Civil Organizada, para integrarem o Conselho da Cidade de Várzea Grande – Concidade:

REPRESENTANTES PODER PÚBLICO	
NOME	REPRESENTAÇÃO
Titular: João Carlos Cardoso Suplente: Claudia do Bom Despacho Ferraz	Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: Wilson Alves de Lima Filho Suplente: Natacha Gabrielle Dias de Carvalho	Procuradoria-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Mais por Você. Mais por Várzea Grande.

Titular: Waldisney Moreno Costa Suplente: José Batista da Silva	Secretaria Municipal de Viação e Obras
Titular: Cláudio José da Silva Suplente: Marcos Paulo da Costa Silva	Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana
Titular: Ricardo Azevedo Araujo Suplente: Gleiton Matos Martins	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação
Titular: Eva Patrícia da Silva Suplente: Cíntia da Silva Serrano	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável
Titular: Carlos Alberto Simões de Arruda Suplente: Wilhan Douglas dos Reis	Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande
Titular: Gisele Aparecida de Barros Suplente: Rogério França Martins	Câmara Municipal de Várzea Grande

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	
NOME	REPRESENTAÇÃO
Titular: Vando Faustino de Araújo Suplente: Josenil Rodrigues de Oliveira	Associação Comercial e Empresarial – ACIVAG
Titular: Valquiria Pereira de Barros Suplente: Izaías Pereira de Barros	Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis – ASCAVAG
Titular: Carlos Alberto Ziliani Suplente: Marcleide Rocha de Souza	Associação das Construtoras e Incorporadoras de Mato Grosso – ACIMT
Titular: Rosana Fátima de Arruda Suplente: Antonieta Luísa Costa	Instituto de Mulheres Negras – IMUNE
Titular: Manoel Gomes Coelho Suplente: Guido Grando Junior	Sindicato das Empresas de Compra e Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais, Comerciais e Condomínios – SECOVI
Titular: Celso Kiyoshi Hazama Suplente: Ruitter Pinto de Araújo	ARCA – MULTINCUBADORA
Titular: João Nobres Neto Suplente: Luiz Benedito de Lima Neto	Sindicato dos Engenheiros de Mato Grosso – SENGE
Titular: Vanor De Oliveira Arantes Suplente: Domingos Sávio Bruno da Silva	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA
Titular: João Gumerindo Cassim Suplente: Sebastião Pavani da Silva	Sociedade São Vicente de Paulo –SSVP
Titular: Mayara Patrícia Silva Correa Suplente: Vanessa Aparecida Felix	Associação Caminhando Para Mais Um Sonho – ACAMIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.

Titular: Raquel Oliveira Correa Suplente: Rosana Kally Spreafico de Medeiros	Ordem dos Advogados do Brasil – OAB
Titular: David Willian Correa Pintor Suplente: Andrea Ferreira Rocha Anghinoni	Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL
Titular: João Antônio Silva Neto Suplente: André Nör	Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 23 de março de 2023.


KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 060, DE 29 DE MARÇO DE 2.023

Designar os novos profissionais especialistas como teleconsultores na RAS, do Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT e das outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município,

Considerando a Portaria GAB/SMS/VG Portaria nº 116, de 23 de agosto de 2022, que Dispõe sobre a implantação da Teleconsultoria como instrumento de qualificação da demanda de atendimento de consultas especializadas no Município de Várzea Grande, utilizando o Telessaúde na Rede de Atenção à Saúde, visando à melhoria do Sistema único de Saúde – SUS Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar a lista de profissionais especialistas atuantes como Teleconsultores na RAS do Município de Várzea Grande – MT cumprindo 8 horas semanais pelo Telessaúde:

- Odenil Miranda França - Urologista, CRM-MT n.º 6846; - MaryannSuce-naHummel - Neurologista, CRM-MT n.º 7651; - Luciana Carmo Rocha - Psiquiatra, CRM-MT n.º 8537; - Andrea Cristina Leão Preza - Oftalmologista, CRM-MT n.º 2843; - Ana Gisela Arruda Santos - Endocrinologista, CRM-MT n.º 4451;

- Marlon Figueiredo Alves Correa - Neurologista, CRM-MT n.º 8052; - Giovanna Campos Damasceno Figueiredo - Pneumologista, CRM-MT n.º 8521.

Art. 2º - Excluir da lista de profissionais especialistas atuantes como Teleconsultores na RAS do Município de Várzea Grande – MT:

- Lanna Beatrice Tavares Maluf, CRM-MT; - Elber Rocha Figueiredo de Arruda, CRM-MT 3658; - Carlos Evaristo Metello Costa e Silva, CRM-MT 3865; - Daniella Araújo Muniz, CRM-MT 7128;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março 2.023.

Várzea Grande, 29 de março de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG/MT

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 050, DE 30 DE MARÇO DE 2.023.

Determinar que a Superintendência de Regulação de Várzea Grande/MT, adote o estabelecido nos critérios do Decreto 123 de 14 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, edição nº 28.439, bem como a lei nº 11.345 de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre atualização cadastral e a intervenção na fila de espera na regulação do Sistema Único de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município.

Considerando a Nota Recomendatória CPSA nº 1/2023 elaborada pela Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social do TCE/MT;

Considerando o Decreto nº 123, de 14 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, edição nº 28.439, o qual regulamenta a Lei nº 11.345, de 28 de abril de 2021, sobre a atualização cadastral e a intervenção na fila de espera na regulação do Sistema Único de Saúde;

Considerando o ofício nº 80/CGM/2023 da Controladoria do Município de Várzea Grande, e ainda que esta Gestão preza pela lisura dos atos administrativos, no que diz respeito a legalidade, transparência, publicidade e moralidade;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a Superintendência de Regulação da Secretaria de Saúde de Várzea Grande adote o estabelecido nos critérios do Decreto 123 de 14 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, edição nº 28.439, bem como a Lei nº 11.345 de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre atualização cadastral e a intervenção na fila de espera na regulação do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º Ficará determinado a utilização do sistema SISREG III ambulatorial e hospitalar, em todas unidades de saúde de Várzea Grande da atenção especializada, em virtude do seu acesso ser totalmente independente e gratuito.

Art. 3º É dever dos usuários do Sistema Único de Saúde -SUS manter o cadastro completo e atualizado. (Decreto 123 de 14 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, edição nº 28.439).

Parágrafo Único: Deverá os Usuários do Sistema Único de Saúde informar a unidade de saúde mais próxima, caso não necessitem mais dos procedimentos ou já tenham realizado por outro meio, afim de dar celeridade na fila de espera.

Art. 4º Os Usuários serão contactados através de ligações, efetuadas em 3 (três) tentativas em dias e horários alternados (Decreto 123 de 14 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, edição nº 28.439).

§ 1º Os usuários que manifestarem o interesse no atendimento solicitado permanecerão na fila.

§ 2º Em caso de contato com o usuário do Sistema Único de Saúde, e o mesmo não atender o contato telefônico, não completado ou telefone inexistente, a ligação comprovadamente não atendida pelo usuário ou por terceiro, no mínimo, 3(três) vezes em horários e dias distintos, o usuário será excluído da fila de regulação.

Parágrafo Único. Para a exclusão que trata a alínea 2ª deste artigo, deverá ser registrado o contato telefônico e o nome do atendente e a data da ligação.

Art. 5º A Superintendência de Regulação deverá adotar indicativos de qualidade do serviço de saúde e o tempo em que o usuário permanece na fila aguardando para ser atendido, e ainda, definir estratégias de gerenciamento contínuo da fila de espera em conjunto com o Estado de Mato Grosso com a finalidade de que a regulação do acesso se torne um relevante instrumento gerencial para auxiliar na aplicação dos recursos assistenciais disponíveis com qualidade e equidade e a devida transparência.

Parágrafo Único: Deverá a Superintendência de Regulação seguir o "caput do artigo 1º", no que diz respeito aos critérios do Decreto 123 de 14 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, edição nº 28.439, bem como a Lei nº 11.345 de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre atualização cadastral e a intervenção na fila de espera na regulação do Sistema Único de Saúde na íntegra.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir normas complementares para a execução desta Portaria, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 30 de março de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG/MT.

DECRETO Nº 25 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre alteração do art. 1º, do Decreto Municipal nº. 14/2023, o qual dispõe sobre a recondução, por 06 (seis) meses, dos Conselheiros, titulares e suplentes, representantes do Poder Público Municipal, e ainda, da Sociedade Civil Organizada, para integrarem o Conselho da Cidade de Várzea Grande – Concidade, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, do Decreto Municipal nº. 14/2023, o qual passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam reconduzidos, pelo prazo de 06 meses, os Conselheiros, titulares e suplentes, representantes do Poder Público Municipal, e ainda, da Sociedade Civil Organizada, para integrarem o Conselho da Cidade de Várzea Grande – Concidade:

REPRESENTANTES PODER PÚBLICO	
NOME	REPRESENTAÇÃO
Titular: João Carlos Cardoso Suplente: Claudia do Bom Despacho Ferraz	Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: Wilson Alves de Lima Filho Suplente: Natacha Gabrielle Dias de Carvalho	Procuradoria-Geral do Município
Titular: Waldisney Moreno Costa Suplente: José Batista da Silva	Secretaria Municipal de Viação e Obras
Titular: Cláudio José da Silva Suplente: Marcos Paulo da Costa Silva	Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana
Titular: Ricardo Azevedo Araújo Suplente: Gleiton Matos Martins	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação
Titular: Eva Patrícia da Silva Suplente: Cíntia da Silva Serrano	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável
Titular: Carlos Alberto Simões de Arruda Suplente: Wilhan Douglas dos Reis	Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande
Titular: Gisele Aparecida de Barros Suplente: Rogério França Martins	Câmara Municipal de Várzea Grande

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	
NOME	REPRESENTAÇÃO
Titular: Vando Faustino de Araújo Suplente: Josenil Rodrigues de Oliveira	Associação Comercial e Empresarial – ACIVAG
Titular: Valquíria Pereira de Barros Suplente: Izaías Pereira de Barros	Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis – ASCAVAG
Titular: Carlos Alberto Ziliani Suplente: Marcleide Rocha de Souza	Associação das Construtoras e Incorporadoras de Mato Grosso – ACIMT
Titular: Rosana Fátima de Arruda Suplente: Antonieta Luísa Costa	Instituto de Mulheres Negras – IMUNE
Titular: Manoel Gomes Coelho Suplente: Guido Grando Junior	Sindicato das Empresas de Compra e Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais, Comerciais e Condomínios – SECOVI
Titular: Celso Kiyoshi Hazama Suplente: Rulter Pinto de Araújo	ARCA – MULTINCUBADORA
Titular: João Nobres Neto Suplente: Luiz Benedito de Lima Neto	Sindicato dos Engenheiros de Mato Grosso – SENGE
Titular: Vanor De Oliveira Arantes Suplente: Domingos Sávio Bruno da Silva	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA
Titular: João Guimercindo Cassim	Sociedade São Vicente de Paulo –SSVP

Suplente: Sebastião Pavani da Silva	
Titular: Mayara Patricia Silva Correa Suplente: Vanessa Aparecida Felix	Associação Caminhando Para Mais Um Sonho – ACAMIS
Titular: Raquel Oliveira Correa Suplente: Rosana Kelly Spreafico de Medeiros	Ordem dos Advogados do Brasil – OAB
Titular: David William Correa Pintor Suplente: Andrea Ferreira Rocha Anghinoni	Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL
Titular: João Antônio Silva Neto Suplente: André Nôr	Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 23 de março de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA SMDS Nº. 14 DE 30 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a atuação da Secretaria de Defesa Social através da Patrulha Maria da Penha, na proteção das mulheres em situação de violência doméstica e familiar no município de Várzea Grande-MT.

Alessandro Ferreira da Silva, o Secretário Municipal de Defesa Social do Município de Várzea Grande, Estado De Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 4359/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Defesa Social de Várzea Grande-MT, através da Patrulha Maria da Penha realiza fiscalização de medidas protetivas amparada na Lei nº. 11.340/2006, bem como e defesa, promoção e proteção dos direitos humanos das mulheres vítimas de violência doméstica e/ou familiar.

Parágrafo único: No âmbito da Secretaria de Defesa Social, a Patrulha Maria da Penha ficará sob a responsabilidade da Guarda Municipal.

Art. 2º-A primeira visita deverá sempre ser realizada à mulher em situação de violência, sendo que sua realização seguirá a máxima discricção possível, de forma a evitar constrangimento desnecessário perante vizinhos e familiares. O objetivo é a inserção no rol de acompanhamento da Patrulha Maria da Penha e verificação do risco. Já as demais visitas à mulher em situação de violência, objetivam fiscalizar o cumprimento da Medida Protetiva de Urgência (MPU) e realizar encaminhamentos para a rede de atendimento, se necessário.

Art. 3º- Após visita à mulher, o serviço realizará visita a pessoa autora do fato, objetivando reforçar o devido cumprimento da ordem judicial.

Parágrafo único: Na ausência de êxito na localização – após 03 (três) tentativas – tanto das mulheres, quando das pessoas autoras do fato, certificar a situação encontrada, comunicar à Coordenação da Patrulha para informação junto ao Poder Judiciário sobre a impossibilidade do cumprimento do serviço e sobrestar o procedimento até nova determinação do Poder Judiciário.

Art. 4º – Na ocasião, havendo por parte da assistida manifestação do desejo de extinção das medidas protetivas ou desistência apenas do acompanhamento da Patrulha, a equipe deverá reavaliar o risco e encaminhá-la, junto com a certidão de recusa de atendimento, ao Poder Judiciário. Caso a assistida necessite da Patrulha fora do horário de atendimento, deverá acionar a Polícia Militar, através do canal 190 e registrar a reclamação.